



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO  
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024  
Processo Administrativo Nº 5552/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO  
BANANAL/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE RIO BANANAL E A LABORATORIO DE  
ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA EPP NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA, dados de identificação nos autos, brasileira, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.873/0002-40, com sede Rua João Cipriano, nº 577, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ELZA TEREZINHA BARCELOS FERREIRA dados de identificação nos autos, doravante denominado CONTRATADO de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e o que consta nos Processos Administrativos nº 008297/2024 e nº 005552/2024, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Decima Terceira do referido contrato, fica acrescido ao mesmo o **montante de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, que corresponde ao percentual de 15% (quinze) do valor original, na forma do Art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024, a saber:

*070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
070.001.10.301.0015.2.260 – Manutenção dos Programa e estratégias da AB  
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Ficha 69 – Fonte do Recurso: 16000000000002*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –  
LEI Nº 13.709/2018**

É vedada aos a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo N° 008/2024.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 08 de novembro de 2024.

---

**JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**ELZA TEREZINHA BARCELOS FERREIRA**

Representante Legal da Empresa  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA EPP